



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 16/03/2021

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu 16/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª

Por unanimidade

Sala das sessões 23/03/2021

EM 23/03/2021

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 118 /2021



Aprovado em 2ª

Discussão por unanimidade

Sala das sessões 23/03/2021

Presidente da C.M.IGA

Emenda: Modifica a redação do Inciso II, do Art 206, da Lei nº 2.393/2001 (Código Tributário Municipal), de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O Inclusão II do Art.206, da Lei nº 2.393/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

II – Aposentado (a) e pensionista que comprovarem serem proprietários de um único imóvel residencial e terem renda mensal de até R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º- O cadastro imobiliário da Prefeitura poderá ser consultado para comprovação da propriedade de um único imóvel residencial dos contribuintes beneficiados com a isenção decorrente desta Lei.

Art 3º - A isenção estabelecida nesta Lei poderá ser requerida, em relação ao exercício financeiro de 2021, até 31/10/2021.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2021.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, estado de Pernambuco em 01 de Janeiro de 2021.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 16 03 / 2021

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar tem o objetivo de manter a isenção de IPTU para Aposentados e Pensionista que recebem um salário mínimo que vem sendo concedida desde o final da década de 90 (noventa). Anualmente a Câmara Municipal aprova um projeto de lei complementar semelhante a este, atualizando o valor do salário mínimo no texto da citada lei de isenção, pois no texto da mesma não pode constar a expressão salário mínimo porque a Constituição Federal veda no art.7º Inciso IV a vinculação do salário mínimo para qualquer outra finalidade. No ano de 2020 este projeto de lei não foi apresentado para apreciação desta Casa Legislativa como ocorre costumeiramente anualmente porque foi um ano em que ocorreu as eleições municipais e temos uma vedação na legislação eleitoral que proibi a edição de leis concedendo isenções de tributos em ano eleitoral.

Este Projeto de lei complementar também cumpriu as exigências estabelecidas no inciso I do art. 14 da LRF, pois quando da elaboração do orçamento do ano em curso foi levado em consideração a citada isenção de IPTU com base na Lei Complementar nº 109/2019 de 27 de dezembro de 2019.

A citada isenção é muita justa, pois isenta uma faixa da população de aposentados e pensionistas que recebem até 1 salário mínimo, os mesmos contribuíram muito para a construção da riqueza deste país e hoje no final da vida na sua grande maioria comprometem grande parte da pequena renda que recebem mensalmente com a compra de remédios e se voltarem a pagar IPTU terão que no mês do pagamento do IPTU optarem por pagar o IPTU ou deixarem de compra remédios ou diminuir os gostos com a feira de alimentos. Informamos que um grande numero de Aposentados e Pensionistas já requereram a citada isenção na Secretaria da Receita no final do ano passado e no início deste ano como costumam fazerem anualmente e estão na espera

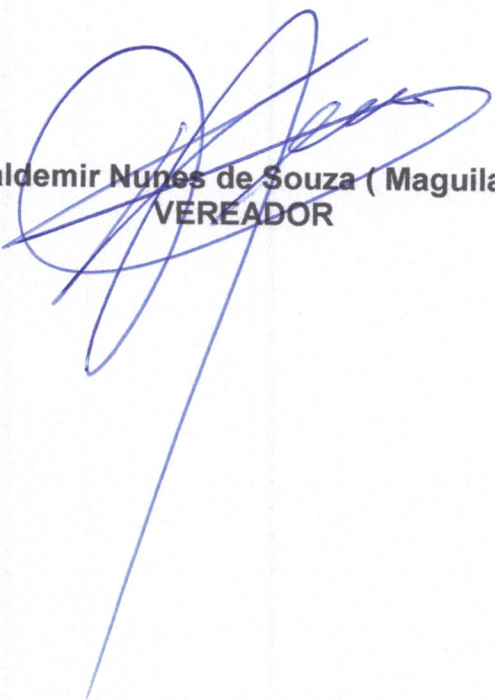


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

do deferimento da isenção, mas para a mesma ocorrer se faz necessário a edição de uma nova lei nos termos deste Projeto de Lei.

Pelo Exposto requiro a Mesa Diretora a apreciação deste Projeto de Lei Complementar nesta Casa do Povo de Igarassu, solicito o apoio dos amigos Vereadores para aprovação do mesmo e faço um grande apelo a Excelentíssima Prefeita Professora Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa que sancione o mesmo como medida da mais salutar justiça.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, estado de Pernambuco em 01 de Janeiro de 2021.


Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
VEREADOR